



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 305 / 2021

1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALMODÔVAR, ARTIGO 25º «ÁREAS VERDES».

DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE.

Lucinda Maria Marques Jorge, Vice-presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, torna público, que o início deste procedimento foi aprovado em deliberação de Reunião de Câmara de 4 de novembro de 2020, com prazo de execução de 3 (três) meses. Ao abrigo dos Artigos 76º e 191º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJIGT), Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova a revisão deste Regime Jurídico, esta Deliberação foi enviada para publicação na 2ª Série do Diário da República, o que sucedeu no dia 19 de janeiro de 2021, Aviso 1206/2021. Em Reunião Ordinária de 21 de abril de 2021, deliberou a CM “aprovar a prorrogação de prazo de alteração do artigo 25º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (...)”, por igual período, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021. Esta deliberação foi publicada e divulgada nos termos do RJIGT, nomeadamente pelo Aviso 12003/2021, Diário da República, 2ª série, parte H de 28 de junho de 2021.

Desta forma, para os devidos efeitos, torna público, que a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 17 de novembro de 2021, por unanimidade, deliberou aprovar a declaração de não caducidade do procedimento, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2021, nos termos do nº7 -a contrario- do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e que o prazo de conclusão do procedimento seja considerado até ao dia 31 de dezembro de 2021.

Para conhecimento geral se mandou publicitar o presente no Diário da República, 2ª Série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, na página da Internet da Câmara Municipal, bem como nos demais locais de estilo.

Paços do Município de Almodôvar, 09 de dezembro de 2021

Vice-Presidente da Câmara Municipal,

LUCINDA MARIA
MARQUES JORGE

Digitally signed by LUCINDA
MÁRIA MARQUES JORGE
Date: 2021.12.09 11:17:41
+00:00

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.